

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Estado da Paraíba

Lei nº 50/2000

Dispõe da Padronização de Equipamentos Rodoviários para o Município e dá outras providências.

Artigo nº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a implantação da Padronização quanto à aquisição dos bens: Trator de Esteira, Motoniveladora, Pá-Carregadeira de Rodas, Retro-Escavadeira, e Equipamentos de Terra Planagem.

Parágrafo Único - A Padronização de que trata o Caput deste artigo, será da marca e modelos produzido pela Fiatallis.

Artigo 2º - Tem como parâmetro da padronização, as especificações técnicas, o eficaz desempenho dos equipamentos nas aplicações mais severas, resistência das peças e a garantia oferecida pelo fabricante para toda linha de equipamentos e componentes, e exclusiva assistência técnica na região.

Parágrafo Único - A Municipalidade, poderá adquirir tais equipamentos direto do fabricante e/ou representante exclusivo para o Estado da Paraíba, considerando o disposto no caput deste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2000.



CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito

